



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1455 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 18 de junho de 2020 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	4
RESOLUÇÕES.....	6
OUTROS	6
PODER LEGISLATIVO	11
RESOLUÇÕES.....	11

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 093/2020

"ADOA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, *caput*, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a crise financeira em cenário nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Aquidauana/MS; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os gastos administrativos em seus diversos níveis e manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas no Município de Aquidauana/MS, dando cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, até ulterior decisão, as despesas públicas municipais decorrentes de concessão de:

I - Licença-prêmio, ressalvadas situações comprovadas de necessidade de tratamento de saúde, servidores que tenha direito adquirido a aposentadoria e que estão no grupo de risco de acordo com a O.M.S.

II - Abono de permanência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 035, de 16 de março de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de junho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

PORTARIAS

PORTARIA N.º 488/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Convênio de Cooperação Mútua nº 6/2019, firmado entre o Governo do Estado de MS e a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS,

RESOLVE:

Ceder, a servidora **TEREZINHA INAJOSA SANTOS**, Matrícula 6142, Professora 20h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem, no período de 15 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS,
16 de junho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/5
Data: 18/06/2020
Processo: 58/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 20 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 18/06/2020, às 09:00:51, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo Edital de Pregão Presencial Nº 20, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 20 destinado à aquisição de 01 unidade móvel para castração de animais de pequeno porte (Castramóvel) para atender o Núcleo de Vigilância em Saúde, conforme CI nº 64/2020/COMPRIAS-SESAU. Com recursos próprios do município e FESIMS, repassados ao FMS. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6072 EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	CNPJ: 34.166.855/0001-28
6071 MVD NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EIRELI	CNPJ: 35.157.698/0001-38

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/5
Data: 18/06/2020
Processo: 58/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 20 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 1 - UNIDADE MÓVEL - CASTRAMÓVEL - Trailerem aço carbono com solda elétrica. Comprimento 7,510 largura (mm); 2,250 altura (mm). Dimensões internas: 6.000 Largura; 2.100 altura (mm). Ambiente separados: Sala de preparo; sala de paramentação/limpeza; sala de cirurgia e sanitário.

Equipamentos mínimos: 01 (uma) geladeira removível com capacidade para 07(sets) animais, 01 (um) refrigerador do tipo Frigor de no mínimo 120 litros; 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 9000 BTU split; 01 (um) toldo retrátil confeccionado em lona trançada de alta resistência; 01 (um) monitor multiparametro; 01 (uma) estufa; 01 (uma) balança; 01 (uma) mesa cirúrgica; 01 (um) kit cirúrgico completo para castração mobiliário completo com rede elétrica e hidráulica e todos os equipamentos de segurança. 01 (um) armário aéreo com porta de correr; 01 (uma) mesa cirúrgica em aço. Suporte de soro em inox; balde em alumínio; 01 (uma) calha para contenção e cirurgia ventral. Equipamentos diversos (interior): 01 (um) cilindro de oxigênio de 5 litros + válvula O2 + fluxômetro + umidificador; 01 (uma) régua de saída dupla para provimento de oxigênio; 01 (um) foco clínico de pé simples com lâmpada de led; 01 (um) módulo canil para 07 animais, contendo: 3 módulos, sendo: 1 pequeno (duas portas) de 120 cm de comp. x 60 cm de larg. x 60 cm de alt; 1 pequeno (três portas) de 120 cm de comp x 60 cm de larg x 60 cm de alt, 1 grande (com duas portas) de 120 cm de comp x 60 cm de larg, 80 cm de alt. 01 (um) kit display para sabonete líquido; 01 (um) kit display para produto anti-séptico, 01 (um) toalheiro; 01 (um) extintor de incêndio de 04 kg. 01 (um) armário tipo bancada, contendo 01 (uma) pia com cuba em aço inox na parte central do balcão. Gaveteiro com 4 (quatro) gavetas; 02 (duas) portas correias posicionadas na parte de baixo da bancada; 01 (uma) mesa; 01 (uma) cadeira giratória. Equipamentos diversos: 01 (um) notebook, 01 (um) monitor multiparametro, monitor de LCD 12"; 01 (um) aspirador cirúrgico; 01 (um) aparelho de anestesia inalatória portátil; 02 (dois) colchões térmicos; 01 (um) ressuscitador manual, 01 (uma) estufa secagem/esterilizador 3L, plataforma de pesagem em aço inox. Teclado de fácil digitação, 7 opções de memória (M1 à M7); peso mínimo 100g. Escala de 100 em 100g; 01 (um) kit cirúrgico completo p/ castração, contendo 1 cabo de bisturi nº 4, 3 pinças hemostáticas Kelly reta 16 cm, 1 porta agulha 16 cm, 1 pinça dente de rato 16 cm; 1 pinça anatômica 16 cm; 4 pinças 13 cm; 1 tesoura cirúrgica romba fina reta 15 cm; 1 afastador (par); 10 lâminas de bisturi nº 24; 1 gancho para castração; 1 cx de inox 20x10x05 cm, 02 (dois) gancho p/ OSH com bola na ponta, fabricação em aço inox; 02 (duas) bandejas em aço inox com tampa, nas seguintes medidas: 30x20x04 cm (comp x lar x alt); 01 foco clínico de pé simples com lâmpada de led; 01 (uma) banqueta em inox com estofado, rodízios e regulagem de altura; 02 (duas) cuba em aço inox, com medidas de 26x12 cm; 01 (um) estetoscópio veterinário; 01 (um) laringoscópio; 01 (um) kit endotubos. Sistema elétrico com tomadas e lâmpadas nos ambientes e hidráulico com reservatório de água.



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6072	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	Sim	168.650.000
6071	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	Sim	168.650.000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	168.500,0000	
1	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	168.500,0000	
2	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	165.000,0000	
2	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	165.000,0000	
3	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	164.500,0000	
3	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	164.000,0000	
4	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	163.500,0000	
4	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	163.000,0000	
5	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	162.500,0000	
5	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	162.000,0000	
6	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	161.500,0000	
6	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	160.000,0000	
7	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	159.500,0000	
7	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	159.000,0000	
8	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	158.500,0000	
8	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	158.000,0000	
9	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	154.500,0000	
9	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	154.000,0000	
10	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	153.500,0000	
10	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	153.000,0000	
11	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	152.500,0000	
11	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	152.000,0000	
12	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	151.500,0000	
12	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	150.000,0000	
13	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	149.500,0000	
13	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	149.000,0000	
14	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	148.500,0000	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/5
Data: 18/06/2020
Processo: 58/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 20
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
14	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	148.900,0000	
15	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	147.500,0000	
15	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	147.000,0000	
16	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	146.500,0000	
16	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	146.000,0000	
17	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	145.500,0000	
17	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	145.000,0000	
18	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	144.500,0000	
18	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	144.000,0000	
19	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	143.500,0000	
19	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	143.000,0000	
20	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	142.500,0000	
20	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	142.000,0000	
21	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	141.500,0000	
21	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	141.000,0000	
22	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	140.500,0000	
22	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	140.000,0000	
23	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	139.500,0000	
23	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	139.000,0000	
24	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	138.500,0000	
24	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	138.000,0000	
25	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	137.500,0000	
25	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	137.000,0000	
26	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	136.500,0000	
26	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	136.000,0000	
27	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	135.500,0000	
27	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	135.000,0000	
28	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	134.500,0000	
28	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	134.000,0000	
29	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	133.500,0000	
29	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	133.000,0000	
30	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	132.500,0000	
30	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	132.000,0000	
31	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	131.500,0000	
31	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	131.000,0000	
32	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	130.500,0000	
32	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	130.000,0000	
33	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	129.500,0000	
33	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	129.000,0000	
34	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	128.500,0000	
34	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	128.000,0000	
35	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	127.500,0000	
35	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	127.000,0000	
36	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	126.500,0000	
36	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	126.000,0000	
37	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	125.500,0000	
37	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	125.000,0000	
38	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	124.500,0000	
38	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	124.000,0000	
39	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	123.500,0000	
39	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	123.000,0000	
40	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	121.500,0000	
40	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	120.000,0000	
41	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	119.500,0000	
41	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	119.000,0000	
42	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	118.500,0000	
42	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	118.000,0000	
43	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	117.500,0000	
43	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	117.000,0000	
44	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	116.500,0000	
44	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	116.000,0000	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/5
Data: 18/06/2020
Processo: 58/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 20
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
45	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	115.500,0000	
45	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	115.000,0000	
46	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	114.500,0000	
46	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	114.000,0000	
47	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	113.500,0000	
47	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	113.000,0000	
48	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	112.500,0000	
48	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	112.000,0000	
49	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	111.500,0000	
49	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	111.000,0000	
50	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	110.500,0000	
50	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	110.000,0000	
51	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	109.500,0000	
51	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	109.000,0000	
52	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	108.500,0000	
52	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	108.000,0000	
53	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	107.500,0000	
53	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	107.000,0000	
54	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	106.500,0000	
54	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	106.000,0000	
55	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	105.500,0000	
55	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	105.000,0000	
56	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	104.500,0000	
56	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	104.000,0000	
57	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	103.500,0000	
57	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	103.000,0000	
58	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	102.500,0000	
58	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	102.000,0000	
59	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	101.500,0000	
59	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	101.000,0000	
60	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	99.500,0000	
60	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	99.000,0000	
61	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	98.500,0000	
61	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	98.000,0000	
62	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	98.000,0000	
62	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	98.000,0000	
63	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	98.000,0000	
63	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	98.000,0000	
64	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	97.500,0000	
64	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	97.000,0000	
65	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	97.000,0000	
65	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	97.000,0000	
66	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	97.000,0000	
66	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	97.000,0000	
67	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	96.500,0000	
67	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	96.000,0000	
68	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	95.500,0000	
68	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	95.000,0000	
69	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	95.000,0000	
69	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	95.000,0000	
70	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	95.000,0000	
70	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	95.000,0000	
71	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	95.000,0000	
71	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	95.000,0000	
72	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	94.800,0000	
72	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	94.500,0000	
73	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	94.300,0000	
73	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	94.000,0000	
74	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	93.900,0000	
74	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	93.500,0000	
75	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	93.300,0000	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/5
Data: 18/06/2020
Processo: 58/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 20
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
75	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	93.200,0000	
76	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	93.100,0000	
76	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	93.000,0000	
77	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	92.800,0000	
77	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	92.500,0000	
78	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	92.300,0000	
78	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	92.200,0000	
79	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	91.800,0000	
79	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	91.500,0000	
80	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	91.300,0000	
80	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	91.200,0000	
81	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	91.000,0000	
81	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	90.900,0000	
82	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	90.800,0000	
82	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	90.500,0000	
83	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	0,0000	90.300,0000	
83	MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI	0,0000	90.000,0000	
84	EURO IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA	Desistiu	Desistiu	90.300,0000

O licitante MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declarou vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI pelo valor de R\$ 90.000,0000 (noventa mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Inicialmente registramos que o Decreto Municipal 07/2020 que designa a Comissão Permanente de Licitações, Pregadores e Equipe de Apoio foi substituído pelo Decreto 092/2020 publicado em 15/06/2020, e que o Pregoeiro Murilo Fasulino Rodrigues em conformidade com o Edital foi substituído na sessão pelo Pregoeiro Rogério Durmont Silva Ferreira. Duas empresas compareceram com seus devidos representantes legais que foram devidamente credenciadas não havendo nada a questionar nenhum dos presentes, em seguida recebemos os envelopes de proposta e de habilitação os quais foram verificados e considerados conforme o solicitado, dando continuidade abrimos as propostas as quais foram consideradas suficientes para atender o edital e após questionados nenhum dos presentes manifestou interposição de recurso. Após verificar empenho nos valores ofertados fizemos na presente sessão a classificação para os lances por meio de sorteio simples, durante a etapa de lances quando o preço chegou abaixo de 70% do previsto o pregoeiro alertou os licitantes a estes alegarem que estão dando os lances conscientemente e com condições de atender o edital e que a atual situação econômica diminui muito a procura por esse tipo de objeto (trailer) forçando as empresas a entregarem itens que serão pagos a vista com um desconto maior que o normal. Após a etapa de lances sorteados o vencedor a licitante MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI com o valor de R\$ 90.000,00. Após foi aberto o envelope de habilitação da vencedora e os documentos apresentados foram considerados suficientes para atender o edital por todos os presentes, o questionado sobre a intenção de interpor recurso todos os presentes abriram mão do direito recursal. O envelope de habilitação da segunda classificada ficará retido até a publicação de homologação do certame onde caso a empresa não retire em 30 dias daquela data os documentos serão descartados. Não havendo interposição de recursos e mediante a desistência expressa feita pelos presentes não será aberto o prazo recursal e o pregoeiro desde já ADJUDICA o objeto a licitante vencedora no respectivo valor vencedor.





Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 16 de junho de 2020, cujos atos foram lavrados e assinados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiverem presentes:

ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiverem presentes na sessão de julgamento:

Ramona Medina Ortiz

Equipe de Apoio

Willian dos Santos Oliveira

Equipe de Apoio

Ronivaldo Fernandes de Arruda

Equipe de Apoio

Paulo Cesar Santos Damasceno

Representante - MWD

Vitor Manoel de Souza Crespo

Representante - EURO

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial
Licitação nº: 20/2020

Processo Administrativo nº: 58/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(c): Aquisição de 01 unidade móvel para Castração de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel) para atender o Núcleo de Vigilância em Saúde, conforme CI nº 64/2020/COMPRAS-SESAU. Com recursos próprios do município e FES/MS, repassados ao FMS. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: MWD NEGOCIOS & SOLUCOES EIRELI Valor: R\$ 90.000,00
Item(s): 1

Aquidauana, 18 de Junho de 2020.

ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA
Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 48/2020 - DL	
CNPJ: 03.452.299/0001-03	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711	Processo Administrativo: 93/2020	
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Processo de Licitação: 93/2020	
		Data do Processo: 08/06/2020	
		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2020
b) Licitação Nr.: 48/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/06/2020
e) Data da Adjudicação: 10/06/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE A TESTAGEM DE CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)				
Unid.	Qtidade	Descrto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CELEBR BIOCINTECNOLOGIA S/A (6034)				
1	10,00	0,0000	2.300,00	23.000,00
KIT TESTE RÁPIDO - COVID - 19 (IGG/IGM) - 20 TESTES - Marca: WONDFO				
Total do Fornecedor:				23.000,00
Total Geral:				23.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.140.3.3.90.30.00.00.00.00 (254) Saldo: 64.285,81

Aquidauana, 10 de Junho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 54/2020 - DL	
CNPJ: 03.452.299/0001-03	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711	Processo Administrativo: 100/2020	
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Processo de Licitação: 100/2020	
		Data do Processo: 16/06/2020	
		Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 100/2020
b) Licitação Nr.: 54/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/06/2020
e) Data da Adjudicação: 16/06/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E AS BARREIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)				
Unid.	Qtidade	Descrto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (6018)				
2	100.000,00	0,0000	1,75	175.000,00
MATERIAL HOSPITALAR - TIPO CIRURGICA DESCARTAVEL - ELASTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, COR BRANCA, CAMADAS: MÍNIMA DE 3 CAMADAS E COM TIRAS (ELASTICO) LATERAIS HIPOALERGICA.				
Total do Fornecedor:				175.000,00

(em Reais R\$)				
Unid.	Qtidade	Descrto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PROSANS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS (6048)				
1	5.500,00	0,0000	15,00	82.500,00
AVENTAL DESCARTAVEL - MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO GRAMATURA: ACIMA DE 60% COR: BRANCA OU AZUL MATERIAL: 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E HIPONALERGICO COMPRIMENTO: PADRÃO 160 CENTÍMETROS PRODUTO DE USO UNICO. VALIDADE: 2 ANOS.				
Total do Fornecedor:				82.500,00
Total Geral:				257.500,00

Aquidauana, 16 de Junho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 54/2020 - DL	
CNPJ: 03.452.299/0001-03	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711	Processo Administrativo: 100/2020	
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Processo de Licitação: 100/2020	
		Data do Processo: 16/06/2020	
		Folha: 2/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.140.3.3.90.30.00.00.00.00 (255) Saldo: 22.000,00

Aquidauana, 16 de Junho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 49/2020 - DL	
CNPJ: 03.452.299/0001-03	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711	Processo Administrativo: 95/2020	
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Processo de Licitação: 95/2020	
		Data do Processo: 08/06/2020	
		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 95/2020
b) Licitação Nr.: 49/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/06/2020
e) Data da Adjudicação: 10/06/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS (MISTURA DE TENSIOATIVOS CATIONICOS, BIGUANIDA, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE E AGUA) PARA SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)				
Unid.	Qtidade	Descrto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (6018)				
1	30,00	0,0000	115,00	3.450,00
DESINFETANTE HOSPITALAR - 5 LITROS - (MISTURA DE TENSIOATIVOS, CATIONICOS, BIGUANIDA, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE E AGUA) - Marca: BIOLIMP				
Total do Fornecedor:				3.450,00
Total Geral:				3.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.140.3.3.90.30.00.00.00.00 (254) Saldo: 41.285,81

Aquidauana, 10 de Junho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 400/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 095/2020.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESIFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS (MISTURA DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, BIGUANIDA, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE E ÁGUA) PARA SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19.

VALOR: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.140.3.3.90.30.00.00.00.00.1014 (254)

DATA DO EMPENHO: 10/06/2020.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 401/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 093/2020.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: CELER BIOPTECNOLOGIA S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE A TESTAGEM DE CASOS SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.140.3.3.90.30.00.00.00.00.1014 (254)

DATA DO EMPENHO: 16/06/2020.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 410/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2020.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E

AS BARREIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

VALOR: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.140.3.3.90.30.00.00.00.00.1014 (255)

DATA DO EMPENHO: 17/06/2020.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 411/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2020.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: PROSANIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E AS BARREIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, NO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

VALOR: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.140.3.3.90.30.00.00.00.00.1014 (255)

DATA DO EMPENHO: 17/06/2020.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 001/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a inclusão do serviço de Tomografia Computadorizada e, a prorrogação da vigência do Termo de Contratualização nº 01/2019, pelo período de **12 (doze) meses**, 22/05/2020 a 21/05/2021 e alterações no Documento Descritivo na meta quantitativa (anexo) e das Cláusulas Sexta e Sétima com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

§1º O Valor anual estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 16.189.858,44** (Dezesseis milhões cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

I – **Fundo Nacional de Saúde - FNS** repassará o montante anual de R\$ 13.032.358,44 (Treze milhões e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

II – **Fundo Especial de Saúde - FESA** (Estado do Mato Grosso do Sul) repassará o montante anual de R\$ 2.598.000,00 (Dois milhões quinhentos e noventa e oito mil reais);





III – **Fundo Municipal de Saúde - FMS** (Aquidauana MS) repassará o montante anual de R\$ 559.500,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

§2º O Fundo Especial de Saúde repassará os recursos financeiro estadual ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Aquidauana MS, que repassará ao HOSPITAL em parcelas mensais, conforme estabelecido neste Termo, demonstrados no quadro a seguir:

Quadro 01 - COMPONENTE PRÉ-FIXADO

RECURSOS FEDERAIS - FNS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Incentivo Federal à Contratualização	125.589,16	1.507.069,92
Incentivo de Integração ao SUS – INTEGRASUS	12.835,56	154.026,72
Inc. Assistência à População Indígena – IAE-PI	19.134,00	229.608,00
Recursos MAC – AMBULATORIO	101.615,31	1.219.383,72
Recursos MAC – HOSPITALAR	268.963,26	3.227.559,12
Alta Complexidade (AIDS/NEFRO)	1.607,30	19.287,60
Portaria GM nº 4.266/2010	144.720,00	1.736.640,00
Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências	161.565,28	1.938.783,36
TOTAL	836.029,87	10.032.358,44
RECURSOS ESTADUAIS - FESA	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Incentivo Estadual à Contratualização	51.500,00	618.000,00
Auxílio Estadual à UTI	75.000,00	900.000,00
Auxílio Estadual à Ortopedia	60.000,00	720.000,00
Auxílio a Nefrologia	30.000,00	360.000,00
TOTAL	216.500,00	2.598.000,00
RECURSOS MUNICIPAIS - FMS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Incentivo Municipal à Contratualização	46.625,00	559.500,00
TOTAL	46.625,00	559.500,00
TOTAL GERAL	1.099.154,87	13.189.858,44

I – O repasse dos valores referentes aos recursos municipais estará vinculado à inexistência de demanda reprimida em nenhum dos serviços disponíveis no HOSPITAL, conforme serviços e metas contratualizadas no Documento Descritivo, inclusive no atendimento das demandas regionais estabelecidas na PPI.

II - O componente pós-fixado será repassado ao HOSPITAL, a posterior, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICÍPIO e UNIÃO, e, conforme a transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo Anual, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme o quadro 02 abaixo.

Quadro 02 - COMPONENTE PÓS-FIXADO

RECURSOS	Mensal R\$	Anual R\$
----------	------------	-----------

FAEC/SIA NEFROLOGIA	–	250.000,00	3.000.000,00
TOTAL PÓS-FIXADO		250.000,00	3.000.000,00

III- Os recursos sobre os quais incidirão as avaliações de cumprimento de metas qualitativas mensais são os recursos federais de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, INTEGRASUS, IAE-PI, Incentivo Federal, Estadual e Municipal a Contratualização, sendo:

a) cinquenta por cento (50%) do valor serão repassados em 12 parcelas mensais, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, após análise;

b) cinquenta por cento (50%) do valor serão repassados 12 parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação, obedecendo à proporção abaixo relacionada:

b.1) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do valor da alínea b), destinado à contratualização dos procedimentos de média complexidade (SIA/SIH) do IAE-PI, do INTEGRASUS e dos recursos incentivos oriundos do Federal, Estado e Município;

b.2) cumprimento abaixo de 90% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse proporcional do percentual cumprido;

IV - Os valores previstos poderão ser alterados de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o HOSPITAL, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado;

V - A SECRETARIA e MUNICÍPIO reajustarão o teto financeiro e o repasse de verbas de que trata este Termo de Contratualização (referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, será feita a revisão dos valores financeiros e realizados os reajustes devidos.

§3º no caso do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** não realizarem o repasse dos incentivos financeiros federais e estaduais especificados na Programação Orçamentária Anual ao **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, o Município de Aquidauana não será responsável pelos pagamentos das verbas devidas a este título ao HOSPITAL.

§ 4º Perdurando a inadimplência do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** por mais de 60 (sessenta) dias, o HOSPITAL e o **Fundo Municipal de Saúde-FMS** (Município de Aquidauana), acordam de rever os serviços ofertados para adequar ao real custeio repassado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros do Ministério da Saúde, para execução da presente Contratualização, são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programada para este fim.

DO ESTADO

Os recursos financeiros do Estado, para execução da presente Contratualização, são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício.

Fonte: 0103000000

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0004

Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro CG

Natureza da Despesa – 33414103

Nota de Empenho: 2020NE004591 e seus aditivos

Valor: R\$ 216.500,00

Data: 04/05/2020





DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros do Município, para execução da presente contratualização, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício.

Órgão – 19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade – 02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2097 - Atendimento Médico/Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0031 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data: até dia 05 do mês subsequente da apresentação de produção

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 01/2019, não alteradas pelo presente Termo.

ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLAUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA, JOACIR GOMES MENDES E GERALDO RESENDE PEREIRA.

Aquidauana, 22 de Maio de 2020.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS nº 015 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de

Contingência de Atuação dos Programas/Projetos Sociais no Enfrentamento da Pandemia COVID-19 e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2020 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência de Atuação dos Programas/Projetos Sociais no Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 18 de junho de 2020.

Rosângela Gonçalves Calvi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 016 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID-19 e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2020 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 18 de junho de 2020.

Rosângela Gonçalves Calvi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 017 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Segunda Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para cumprimento de mandato e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2020 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar composição da Segunda Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o cumprimento de mandato até **15/07/2021**, ficando assim composta: **Presidente – Rosângela Gonçalves Calvi e Vice-Presidente Daniel Bezerra de Moura.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 18 de junho de 2020.

Rosângela Gonçalves Calvi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

OUTROS

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ATUAÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID – 19

AQUIDAUANA/MS

MAIO/2020

PREFEITO MUNICIPAL

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMERY BRUNO BOSSAY CANDIA

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

CAMILA DALDON

CRISTIANE BATISTA DE ARRUDA

DANIEL BEZERRA DE MOURA

RHEID NIZ LAGUILHON NOSELLA

RUBENS JESUS DE ARRUDA

RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA

SANDRA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS AMORIM

1. IDENTIFICAÇÃO:

Município de Aquidauana/MS

Porte Populacional: Pequeno Porte II

Código do Município: 5001102 (IBGE)

1.1. Prefeitura Municipal

Nome do (a) Prefeito (a): Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Documento de Identidade: 743389 SEJUSP/MS CPF: 609.079.321-34





Mandato do (a) Prefeito (a): Início 01/01/2017 Término 31/12/2020

Endereço da Prefeitura: Rua Luiz da Costa Gomes, nº. 711 Bairro: Cidade Nova

CEP: 79200-000 Telefone: (67) 3240-1400

E-mail: gabineteprefeito@aquidauana.ms.gov.br

Site: www.aquidauana.ms.gov.br

1.2. Órgão Gestor Da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação do Órgão: Lei Complementar 72/2017 Data de Criação: 17/07/2017, essa Lei altera a 011/2009.

Responsável (gestor/a): Rosemary Bruno Bossay Candia

Ato de Nomeação do (a) Gestor (a): Decreto Municipal N.º 057/2020

Data da nomeação: 06/04/2020

Endereço: Honório Simões Pires, nº618 Vila Cidade Nova

CEP: 79.200-000

Telefax: (67) 3240-1400 PABX: 3241-1495

E-mail: desenvolvimentosocial@aquidauana.ms.gov.br

1.3. Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 1627/96 - Data da Criação: 13/12/1996

Alteração: Lei Ordinária nº 2.471/2016 de 01/06/2016 e nº. 2513/2017 de 06/06/2017

Nº do Decreto que regulamenta o FMAS: 014/2017 de 06/01/2017

Nome do (a) gestor (a) do FMAS: Rosemary Bruno Bossay Candia

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do (a) ordenador (a) de despesas do FMAS: Rosemary Bruno Bossay Candia

1.4. Conselho Municipal de Assistência Social Nº da Lei de Criação: 1527/94

Data da Criação: 19/10/1994

Número da Lei de Alteração: 2349/2014 Data da Lei: 10/06/2014

Endereço do CMAS: Honório Simões Pires nº618 Vila Cidade Nova
CEP: 79.200-000

Telefax: (67) 3240-1400 PABX: 3241-1495

E-mail: conselhocmas.aquidauana@gmail.com

Nome do (a) presidente (a): Rosângela Gonçalves Calvi

Nome do (a) secretário (a) executivo (a): Camila Daldon

Nº total de membros (titulares e suplentes): 16 (dezesesseis)

	Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
GOVERNAMENTA	Joice de Brito Spada Druso da Silva Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular/Suplente
	Renata Aparecida Pereira Dantas Ursula Coelho de Barros	Secretaria Municipal de Saúde	Titular/Suplente
	Edilene Rocha da Silva Santos Sânela Maria Feitosa da Rocha	Secretaria Municipal de Educação	Titular/Suplente
	Rosângela Gonçalves Calvi Lidianne da Silva	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Titular/Suplente

NÃO GOVERNAMENTAL	Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
	Rheid Niz Laguilhon Nosella Jéssica Aparecida Barbosa Clemente	Trabalhadores do SUAS	Titular/Suplente
	Lidiane Valejo de Góes Ribeiro Katia Kenia Columba Ribas	Associação Pestalozzi	Titular/Suplente
	Daniel Bezerra de Moura Elton Norio Tiyoda	Rotary Club	Titular/Suplente
	Arlindo de Figueiredo Beda Josiane Magalhães Farias dos Santos	Asilo São Francisco	Titular/Suplente

2. APRESENTAÇÃO

O presente documento visa nortear as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana mantendo o alinhamento com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), objetivando tornar claras as diretrizes para a efetivação da assistência social como direito do cidadão e responsabilidade do poder público, principalmente no que tange a garantia de direitos afiançados por esta política no surgimento da situação de emergência e calamidade em conformidade com a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de nº. 109 de 11 de novembro de 2009, que descreve a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Plano de Contingência faz-se necessário ser elaborado quando um processo sofre uma interrupção, como um desastre natural ou acontecimentos que podem gerar perdas humanas ou não, contribuindo no restabelecimento da normalidade, ou seja, o planejamento das ações surgem como respostas para suavizar os danos que poderão surgir durante a situação de emergência e calamidade pública.

O Plano de Contingência de atuação dos programas e projetos Sociais no enfrentamento da pandemia Covid – 19, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social segue os parâmetros das orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), dos decretos municipal e estadual, além das orientações emitidas e normatizadas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Desta forma citamos que a situação de emergência foi decretada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio do decreto de Nº 15.396, de 19 de março de 2020, declarando situação de emergência em todo o território sulmatogrossense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

No município de Aquidauana as orientações estão normatizadas pelos decretos municipal de números 037/2020 de 18 de março de 2020, 038/2020 de 21 de março de 2020, 039/2020 de 23 de março de 2020, 040/2020 de 23 de março de 2020 e 080/2020 de 15 de maio de 2020 etc. As decisões e medidas dispostas nos decretos municipal estão baseadas na declaração de pandemia do COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 12 de março de 2020; Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; Regulamento Sanitário Internacional (Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020) e a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.



Salientamos que foi instituído por meio do Decreto nº 037, de 18 de março de 2020, Comitê de Gerenciamento da emergência de saúde pública diante do coronavírus, com o objetivo de coordenar ações e medidas públicas para enfrentamento, formada por membros dos seguintes órgãos e entidades: **I:** Gabinete do Prefeito; **II:** Secretaria Municipal de Educação; **III:** Procuradoria Jurídica do Município; **IV:** Secretaria

Municipal de Saúde; **V:** Secretaria Municipal de Assistência Social; **VI:** Associação Comercial e Empresarial de Aquidauana; **VII:** Câmara Municipal de Aquidauana; **VIII:** Corpo de Bombeiros; **IX:** Polícia Militar. Ressaltamos que o comitê será presidido por um infectologista da rede municipal de saúde.

A vigência deste plano compreenderá todo o período de emergência, que vai além da quarentena e isolamento social, abrangendo o tempo necessário para as ações que venham mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até o retorno da normalidade no município. É imprescindível dizer que o Plano de Contingência é o documento de referência que norteará as ações a serem desenvolvidas em conformidade com o momento vivenciado pelos usuários, seguindo as orientações referente a cada programa e projeto social, ajustando-o conforme a realidade dos usuários atendidos por estes equipamentos. Sendo sugerido que a intervenção da equipe técnica vislumbre as dimensões da pandemia e o agravamento da questão social nos respectivos territórios de abrangências.

Por fim, no escopo da assistência social neste plano de contingência apresentamos medidas preventivas e proativas de organização/reorganização das ofertas dos serviços socioassistenciais em tempos infelizes, como aqueles que comprometem o fluxo e a normalidade das ações desenvolvidas, no intuito de garantir a capacidade protetiva às famílias e indivíduos que necessitam do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como dos trabalhadores que atuam na efetivação da garantias e das ofertas previstas na legislação.

3. AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS DE

GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), prossegue normalmente de acordo com suas atribuições de gestão e coordenação da política municipal de assistência social, com funcionamento interno, com a rotatividade dos trabalhadores do SUAS, por meio de home office ou teletrabalho, principalmente os considerados grupos de risco. Em alguns casos será realizado o atendimento presencial dos usuários principalmente pessoas em situação de rua que buscam orientações na SAS, haja vista que os atendimentos devem ser ofertados pelos serviços socioassistenciais do município.

Desta forma destacamos as principais competências da gestão:

- ✓ Auxiliar no planejamento definindo diretrizes do funcionamento dos serviços e gestão de recursos humanos, quais as estratégias que serão utilizadas, quais os canais de acesso e os cuidados essenciais referente aos atendimentos prestados para os usuários, onde recomenda-se a leitura atenta e a observação das orientações técnicas previstas nos informes, portarias e decretos que estão sendo veiculados por meio dos diários oficiais dos entes federados;
- ✓ Articulação direta com o Poder Executivo para a tomada de providências e encaminhamentos necessários às ações de enfrentamento à Pandemia;
- ✓ Articular junto a Secretaria de Saúde capacitação dos trabalhadores do SUAS priorizando as equipes da alta complexidade que atuam na Unidade de Acolhimento, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe H1N1;

- ✓ Identificar os trabalhadores do SUAS que estão nos grupos de risco, definidos pelo Ministério da Saúde e orientar para o afastamento com a atuação em teletrabalho ou home office;
- ✓ Permanência da alimentação dos sistemas de informação do RedeSUAS pelo setor técnico do órgão gestor
- ✓ Promover iniciativas de divulgação dos contatos telefônicos, para manter a comunicação com as famílias, onde elas possam tirar dúvidas, fazer os agendamentos de atendimento evitando assim aglomerações;
- ✓ Realizar reuniões por meio de plataformas digitais com as coordenações e equipes de referências objetivando manter a organização do processo de trabalho caso ocorra a contaminação em massa pelo COVID-19 no município;
- ✓ Disponibilizar materiais de higiene/limpeza e equipamentos de proteção individual - EPI para os trabalhadores do SUAS que estarão no contato direto com a população;
- ✓ Realizar o planejamento de compras, licitações e dispensas de licitações,
- ✓ Os materiais de higiene/limpeza e equipamentos de EPI poderão ser adquiridos também com recursos dos Blocos de Proteção Social Básica e Especial para os profissionais de cada área específica;
- ✓ Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, para que o cofinanciamento não seja alterado;
- ✓ Criar um instrumental de planejamento e monitoramento das estratégias de atendimentos dos serviços socioassistenciais;
- ✓ Revisar os planejamentos orçamentários e financeiros com a perspectiva de atender as demandas que surgirão durante período de surto pandêmico do COVID-19;
- ✓ Orientar as equipes de referência, por meio da área da Coordenação da Proteção Social Básica e Coordenação da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade sobre questões pertinentes ao fazer profissional, como: capacitação virtual através de vídeos para os (as) trabalhadores (as) do SUAS sobre o tema, bem como a definição de metodologia para garantir a fluidez do trabalho remoto/home office.
- ✓ Aquisição de aparelhos de celulares, para viabilizar o acompanhamento familiar como forma de estratégias de atendimento remoto, através de aplicativo de mensagens (WhatsApp) para as unidades socioassistenciais (CRAS I e II, CREAS, CRAM, SCFV e Plantão Social), considerando que a maioria dos órgãos somente possui aparelhos de telefonia fixa;
- ✓ Remanejamento temporário de alguns Trabalhadores do SUAS para dar suporte a outros serviços essenciais no âmbito da Assistência Social, que estejam apresentando demanda extremamente elevada, conforme Portaria nº 54, de 01 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania;
- ✓ Manutenção das equipes mínimas nos equipamentos socioassistenciais para atendimento conforme as seguintes recomendações (Portaria nº 54/2020, do Ministério da Cidadania):
- ✓ Todas as medidas adotadas pela Gestão do SUAS e regulamentadas por Decreto Municipal, deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- ✓ O almoxarifado segue funcionando normalmente, havendo a necessidade de recebimento e conferência de produtos,



distribuição dos materiais de limpeza/higiene, gêneros alimentícios para os serviços socioassistenciais;

✓ Os conselhos responsáveis pela deliberação da utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA) e do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e de matérias urgentes, poderão reunir-se eventualmente quando houver necessidade de deliberações específicas quanto às ações de enfrentamento ao COVID-19, inclusive com recursos federais e estaduais, ou excepcionalmente poderão aprovar por meio de ad referendum;

✓ Elaborar em conjunto com a assessoria de comunicação do município estratégias para comunicação com os (as) usuários (as), divulgando as ações desenvolvidas principalmente quando há campanhas nacionais, estaduais e municipais executadas pelos serviços socioassistenciais;

✓ Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes sociais, rádio e carro de som para divulgação;

✓ Realizar aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando suprir demandas existentes e as que surgirão neste período de Pandemia do COVID-19 nos serviços socioassistenciais;

✓ Contribuir com a manutenção da Instituição de Longa Permanência para a Pessoa Idosa existente no município e também caso haja necessidade montar alojamentos provisórios para acolhida das pessoas em situação de rua neste período de Pandemia do COVID-19;

✓ Os recursos do IGD/PBF poderão ser utilizados de forma flexíveis para custear as atividades de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único conforme os gestores julgarem necessárias;

✓ Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas;

O benefício eventual deve ser oferecido nas seguintes situações:

✓ Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer com o Kit Natalidade;

✓ Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; e atender com as despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

✓ Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

✓ Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

✓ Orientação aos Coordenadores e equipe técnica de Referência do CRAS, CREAS, SCFV sobre as legislações e normativas do Sistema único de Assistência Social (SUAS) no contexto da Pandemia;

✓ Estabelecimentos de normas com deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social para regulamentação da

sistematização referente ao funcionamento dos serviços socioassistenciais e concessão de benefícios eventuais devido o aumento da demanda no período da Pandemia;

✓ Articulação permanente com a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Coordenadores e Técnicos sobre novas demandas que vão surgindo nesse período de Pandemia do COVID-19.

Portanto, o órgão gestor municipal deve programar um conjunto de ações para garantir o atendimento às pessoas e famílias atingidas e coordenar as ações de proteção socioassistencial assim como, garantir a continuidade do atendimento às pessoas e famílias que já vinham sendo acompanhadas pelos serviços no município.

4. AÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social neste período de Pandemia do COVID-19, vem seguindo as orientações da Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 e a portaria de Nº 54, de 1º de abril de 2020, além de outros informes e documentos normativos, com incumbência de garantir a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para famílias em situação de vulnerabilidade social, observando as medidas e condições de segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Salientamos que no Art. 1º da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337/2020, em seu parágrafo único, orienta que cada Estado, Município e Distrito Federal deverá compatibilizar a aplicabilidade da portaria seguindo as normativas e as condições de saúde pública local. Desta forma as medidas e estratégias adotadas nos atendimentos dos serviços socioassistenciais no Município de Aquidauana/MS, seguem as orientações descritas no Art 3º da portaria Nº 337/2020, visando a redução do risco de transmissão do COVID-19 e minimizando a exposição dos trabalhadores do SUAS.

Seguindo as orientações descrevemos de que maneira estão organizadas as estratégias de atendimento dos serviços socioassistenciais:

✓ O Centro de Referência de Assistência Social/CRAS (I e II), funcionará diariamente em seus horários normais de atendimentos (08 horas), utilizando como estratégia o atendimentos remoto por meio de contatos telefônicos para orientações e acompanhamento familiar quando se conclui que não seja necessário a visita domiciliar, os atendimentos presenciais nos espaços físicos do Cras será por meio de agendamento prévio e quando houver necessidade de visita domiciliar os técnicos de referência precisam estar com seus devidos equipamentos individuais, evitando aproximação com os usuários e sempre que possível higienizar as mãos e os objetos de trabalho;

✓ Os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, funcionará diariamente em seus horários normais de atendimentos (07:00 as 13:00 hs), por meio de rodízio dos funcionários, neste período de pandemia do COVID- 19 as atividades presenciais estão suspensas, adotando medidas e estratégias de atendimento em conjunto com a família, onde as equipes disponibilizam as atividades de acordo com as faixas etárias, que serão executadas em suas residências evitando assim o deslocamento e aglomerações de pessoas, haja vista que o Centro de Convivência dos Idosos também estão com suas atividades presenciais suspensas sendo adotada como medida pela coordenação deste equipamento o uso do WhatsApp para manter os vínculos e as informações de como os idosos estão sobrevivendo neste período de pandemia;

✓ O Cadastro Único e Programa Bolsa Família, funcionará diariamente em seus horários normais de atendimentos (08 horas), adequando seus atendimentos com o pré agendamento. utilizando contato telefônico com as famílias, evitando assim aglomerações em sala de espera, deverão adequar suas informações referente ao programa de transferência de renda direto ao cidadão, para serem veiculadas nas redes sociais por meio de vídeos, lives, textos



informativos e também a participação em programas de rádio, se houver a necessidade de atualização cadastral ou cadastro novo por meio de visita domiciliar a equipe deverá estar atentos as orientações evitando assim o contato muito próximo aos entrevistados e estando munidos de seus equipamentos de proteção individual;

✓ O Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Projeto Abraço, funcionará diariamente em seus horários normais de atendimentos (08 horas), com atendimentos remotos e pré agendados por meio de contato telefônico, quando se trata de pessoas em situação de rua que buscam o espaço físico do CREAS deve-se considerar que este público é prioritário para o atendimento imediato principalmente neste período pandêmico, em casos de visitas domiciliares ficam restritas às urgentes conforme avaliação da equipe técnica, as atividades do Projeto Abraço referente aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto se dará por meio de atendimento remoto, ou conforme as observações da equipe técnica, por meio de visitas domiciliares e/ou atendimento presencial, levando em consideração as orientações do Ministério Público e do Poder Judiciário caso seja considerado como extremamente necessário;

✓ No Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes os atendimentos segue normalmente, sendo que as visitas ou atividades comunitárias, conforme as recomendações da Nota Pública do Ministério da Cidadania e do Mistério da Mulher, Família e Direitos Humanos (processo de nº 71000.018129/2020-74), estão suspensas enquanto persistir o período pandêmico do COVID-19;

✓ O Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM que atende mulheres vítimas de violência doméstica, funcionará diariamente em seus horários normais de atendimentos (08 horas), com atendimento remoto e pré agendado por contato telefônico ou por busca espontânea, haja vista que deve-se considerar que neste período de pandemia a violência doméstica pode aumentar em nosso município devido as situações de isolamento social e também as questões do desemprego neste período desta forma fica ao critério da equipe técnica de como irão conduzir os atendimentos seguindo as orientações da Saúde e sempre estando com os equipamentos de proteção individual;

✓ O Núcleo de Geração de Emprego e Renda e a Coordenadoria da Juventude, funcionará diariamente em seus horários normais de atendimentos (07:00 as 13:00 hs), por meio de rodízio dos funcionários, estando com as atividades presenciais suspensas evitando assim aglomeração de pessoas nos cursos de capacitações que seriam realizados por estes órgãos, prestando apenas orientações ao público que buscam informações no local;

✓ A Casa do Trabalhador funcionará diariamente em seus horários normais de atendimentos (07:00 as 13:00 hs), seguindo as orientações da FUNTRAB referente ao atendimento ao público que buscam dar entrada no Seguro Desemprego, busca por uma vaga no mercado de trabalho e orientações referente a Carteira de Trabalho;

✓ O Plantão Social segue com as suas atividades normais quando solicitado por meio do contato telefônico, visando dar resposta imediata aos usuários que buscam por este atendimento, os plantonistas deverão estar munidos de seus equipamentos de proteção individuais, respeitando o distanciamento social para evitar a contaminação por COVID-19.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão gestor desta política compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços sociassistenciais, ponderando os princípios e diretrizes, viabilizando condições para que esse processo se efetive, bem como cumprir a sua missão institucional e assim atender a população usuária com a dignidade e respeito que compõe o escopo do que se concebe como direito, conforme estabelecido no Decreto Presidencial

Nº10.282/2020 § 1º. São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Para tanto o momento que estamos vivenciando exige ainda mais das equipes de referências, porque a Pandemia do COVID- 19 impactou a vida de todos infectados ou não e com isso vem nos forçando a sair da nossa zona de conforto nos direcionando a realizar intervenção em uma nova demanda, que à priori algumas delas não estavam previstas.

A severidade deste Plano de Contingência é sistematizar as ações que devem assegurar o devido funcionamento do Sistema Único de Assistência Social no enfrentamento e na prevenção da proliferação do COVID-19, reforçando a garantia de proteção social aos segmentos da população que estão em situação de maior risco, em especial a população extremamente pobre, e em situação de rua.

Durante este momento de surto pandêmico é imprescindível também afiançar o acesso das pessoas/famílias que ainda que estarão expostas as situações de violações de seus direitos, tal como, mulheres vítimas de violência e crianças e adolescentes em situação de violência sexual. As atuações devem manter a intersetorialidade, sobretudo com a política da saúde, alcançando os povos originários, comunidades tradicionais, população em situação de rua, dentre outras que se encontra em situação de vulnerabilidade e riscos pessoal e social, garantindo o atendimento adequado a todos que da assistência social necessitar.

A qualquer momento, o referido Plano de Contingência poderá sofrer alterações estando aberto para as adaptações e sugestões de acordo com cada realidade, bem como por ocasião da extinção do decreto que declarou estado de emergência. A tônica deste documento é preservar ao máximo a integridade dos trabalhadores e usuários do Sistema Único De Assistência.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 15 de maio de 2020.

Decreto Federal Nº 10.282 de 20 de março de 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/decreto-10282-2020.htm>>. Acesso em 15 de maio de 2020.

Decreto Estadual Nº 15.396, de 19 de março de 2020. Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências. Disponível em: https://www.tjms.jus.br/legislacao/webfiles/pdf-legislacoes/decreto_n_15.396.pdf> Acesso em 15 de maio de 2020.

Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em 15 de maio de 2020.

Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: Nota Pública. Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento institucional.

Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/NotaPública-Medidas-de-Prevenção-ao-Coronavírus-nas-Unidades-de-AcolhimentoInstitucional-1.pdf>>.

Acesso em 15 de maio de 2020.

Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania (MC).



Disponível em: <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020250849730>>. Acesso em 15 de maio de 2020.

Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania (MC).

Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-249619485>>. Acesso em 15 de maio de 2020.

7. RESOLUÇÃO DO CMAS QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO

PLANO DE CONTINGÊNCIA



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 015 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência de Atuação dos Programas/Projetos Sociais no Enfrentamento da Pandemia COVID-19 e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2020 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS,

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência de Atuação dos Programas/Projetos Sociais no Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana - MS, 18 de junho de 2020.


Rosângela Gonçalves Calvi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SALA DOS CONSELHOS
Rua Horácio Simões Pires, 516 - Vila Cidade Nova - Telefone: (077) 3240-1400
E-mail: consel@cmas.aquidauana.ms.gov.br - Aquidauana - CEP: 79020-000

II – Apresentação de Emendas das Comissões Permanentes e da Mesa Diretora, até o dia 22 /06 / 2.020;

III – Reunião das Comissões Permanentes para Discussão e apresentação dos Pareceres e Votação dos mesmos, no dia 22 / 06 / 2.020.

IV – Votação dos Pareceres das Comissões Permanentes referente às Emendas, se houver e votação dos Pareceres das Comissões Permanentes do Projeto de Lei e discussão e votação do Projeto de Lei e/ou da Redação Final, em Turno Único de Discussão e Votação das matérias, no dia 24 / 06 / 2.020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de junho de 2020.

Ver. Mauro do Atlântico
- Presidente-

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

“Dispõe sobre a fixação de prazos das Emendas, Pareceres e da Discussão e Votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentário nº 014/20, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR MAURO DO ATLÂNTICO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Art. 1º Fica definido o calendário para apresentação de emendas, pareceres e turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº 014/2020 (LDO 2020), que fixa as Diretrizes estimativa da Receita e a Despesa do Município de Aquidauana-MS, para o exercício financeiro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tramita nesta Casa de Leis, conforme os seguintes prazos de tramitação abaixo descritos:

I – Apresentação de Emendas dos Vereadores, até o dia 19 / 06 / 2.020;

